



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.175, DE 05 DE MAIO DE 2020

**Republicado em 26/05/2020, por conter erro material no caput e § 3º do art. 1º, onde se lê aviário, passasse a ler viário.*

Dispõe sobre desafetação e respectiva afetação de destinação de áreas públicas localizadas no Bairro São Benedito, no Município de Santa Luzia.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação de área integrante do sistema viário da Praça Catumbi e passa à destinação de área institucional, a área de 1.456,97 m² da Praça Catumbi, entre as ruas Nova Jerusalém e São Judas Tadeu, bairro São Benedito, conforme planta do loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 20 de março de 1956.

§ 1º Os limites da área a que se refere o *caput* são os constantes no memorial descritivo integrante do Anexo I desta Lei.

§ 2º Faz parte integrante desta Lei, a Planta contendo o Levantamento Topográfico constante do Anexo II.

§ 3º A desafetação de destinação da área integrante do sistema viário da Praça Catumbi de que trata o *caput* se destina à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 05 de maio de 2020

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	26/05/2020
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO	

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO I

(a que se refere o § 1º do art. 1º)

Descrição Perimétrica

Inicia-se no ponto **P1** confrontando com a rua São Judas Tadeu até o ponto **P13**, sendo que **P1** definido pelas coordenadas N: 7.811.584,949 m e E: 611.040,523 m, deste segue até o ponto **P2** definido pelas coordenadas N: 7.811.582,519 m e E: 611.050,501 m, com azimuth de 103°41'15" e distância de 10,27 deste segue até o ponto **P3** definido pelas coordenadas N: 7.811.581,809 m e E: 611.053,416 m, com azimuth de 103°41'15" e distância de 3,00 deste segue até o ponto **P4** definido pelas coordenadas N: 7.811.579,466 m e E: 611.063,034 m, com azimuth de 103°41'15" e distância de 9,90 deste segue até o ponto **P5** definido pelas coordenadas N: 7.811.573,225 m e E: 611.052,077 m, com azimuth de 240°20'08" e distância de 12,61 deste segue até o ponto **P6** definido pelas coordenadas N: 7.811.565,488 m e E: 611.039,040 m, com azimuth de 239°18'48" e distância de 15,16 deste segue até o ponto **P7** definido pelas coordenadas N: 7.811.558,671 m e E: 611.027,559 m, com azimuth de 239°17'56" e distância de 13,35 deste segue até o ponto **P8** definido pelas coordenadas N: 7.811.557,655 m e E: 611.025,836 m, com azimuth de 239°27'25" e distância de 2,00 deste segue até o ponto **P9** definido pelas coordenadas N: 7.811.555,147 m e E: 611.021,612 m, com azimuth de 239°18'11" e distância de 4,91 deste segue até o ponto **P10** definido pelas coordenadas N: 7.811.553,527 m e E: 611.019,198 m, com azimuth de 236°08'34" e distância de 2,91 deste segue até o ponto **P11** definido pelas coordenadas N: 7.811.543,929 m e E: 611.010,272 m, em arco de 13,14 m, com raio de 50,19 m; deste segue até o ponto **P12** definido pelas coordenadas N: 7.811.542,770 m e E: 611.009,486 m, com azimuth de 214°07'53" e distância de 1,40 deste segue até o ponto **P13** definido pelas coordenadas N: 7.811.540,396 m e E: 611.007,720 m, confrontando com o fundo dos lotes 01 e 32 da quadra 74, com azimuth de 216°38'38" e distância de 2,96 deste segue até o ponto **P14** definido pelas coordenadas N: 7.811.561,364 m e E: 610.979,532 m, confrontando com a avenida Paranapanema, com azimuth de 306°38'38" e distância de 35,13 deste segue até o ponto **P15** definido pelas coordenadas N: 7.811.562,941 m e E: 610.980,710 m, confrontando com a avenida Paranapanema, em arco de 1,97 m, com raio de 57,26 m; deste segue até o ponto **P16** definido pelas coordenadas N: 7.811.564,011 m e E: 610.981,613 m, confrontando com a praça Catumbi, com azimuth de 40°10'44" e distância de 1,40 deste segue até o ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

P17 definido pelas coordenadas N: **7.811.569,731** m e E: **610.993,390** m, confrontando com a praça Catumbi, em arco de **13,41** m, com raio de **17,74** m; deste segue até o ponto **P18** definido pelas coordenadas N: **7.811.582,503** m e E: **611.028,050** m, confrontando com a praça Catumbi, em arco de **38,38** m, com raio de **40,21** m; deste segue até o ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **7.811.584,949** m e E: **611.040,523** m, em arco de **13,01** m, com raio de **17,46** m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de **1.456.97 m²**.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANE
MAT: 3218



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II

(a que se refere o § 2º do art. 1º)

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 26 05 2020
NOME: Carla Rubia da C. Dias
Mat. 19167
MATRÍCULA: *Carla*
SETOR DE PROTOCOLO

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO AVIER
MAT 32162